

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

19

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 267/95 DE 06.02.95. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre abertura de Crédito Especial".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Autarquia **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROSANA**, crédito especial até o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para atender as despesas da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROSANA.

3111 - Pessoal Civil.....	R\$ 18.000,00
3113 - Obrigação Patronais.....	R\$ 1.800,00
3120 - Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
3130 - Serv. de Terc. Encargos.....	R\$ 90.000,00
3252 - Pensionistas.....	R\$ 20.000,00
3259 - Auxílio Funeral.....	R\$ 6.000,00
3280 - Contrib.p/Formação do PASEP..	R\$ 6.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	R\$378.200,00
4120 - Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 40.000,00
TOTAL DAS DOTAÇÕES.....	R\$600.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - No item orçamentário nº 4110 (Obras e Instalações) do Projeto de Lei 001/95 de 23.01.95 do Executivo Municipal. "Fica a Autarquia Municipal (SAPRO), através da sua Diretoria obrigada a enviar ao Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei solicitando autorização específica do Legislativo Municipal para execução das obras, acompanhada de Projeto, Memorial e Cronograma, Físico, e Financeiro da Obra.

Artigo 2º - O crédito especial criado pelo artigo anterior será coberto com anulação parcial da seguinte

Visão
16
02
95

Rece

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS

3130 - Serv. Ter. Enc. (RESERVA DE CONTINGÊNCIA)
.....R\$ 600.000,00


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 06 dias do mês de fevereiro de 1995.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretária


16/02/95
an/er.